



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 057/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível em trânsito, tipo gasolina comum e diesel S-10, em posto de abastecimento localizado entre as cidades de Feira de Santana/BA e Salvador/BA. Conforme especificações da Agência Nacional do Petróleo (ANP), visando suprir as necessidades precípuas da Prefeitura Municipal e demais Secretarias.

EMPRESA VENCEDORA: REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 01.607.879/0001-05.

VALOR TOTAL: R\$ 11.499,15 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos).

1. - DO OBJETO

1.1. - Contratação da empresa REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, por meio de dispensa de licitação, para fornecimento do objeto supramencionado conforme demanda.

2. - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. - O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II c/c o art. 95, incisos I, *in fine*, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

2.2. - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII do mesmo Diploma Legal.

3. - DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. - Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II c/c o art. 95, incisos I, *in fine*, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Considerando que o Decreto Municipal nº. 009/2024, o qual aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. - Eu, UILDE IRLA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Chorrochó-BA, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 01.607.879/0001-05, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. - DA PUBLICAÇÃO

4.1. - Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta.

Chorrochó-BA, 28 de abril de 2025. UILDE IRLA DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal



Prça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com